Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI No009/94 ⟶ Revogada in totum pela Lei 027/97

SUMULA: CONVERTE O SALARIO DO FUNCIONALISMO PUBLICO DO MUNICIPIO DE PINHAO, EM U.R.V.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte,

LEI:

Art.1o)- Fica o Poder Executivo autorizado a converter o Salário dos servidores publicos do Municipio de Pinhão, Estado do Paraná convertidos em U.R.V.(Unidade Real de Valor), pelo Salário do Mês de Fevereiro/94, conforme anexo I desta lei.

Art. 2o)- Esta lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de Março de 1994.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Pinhão, Estado do em 24 de Março de 1994.

JOSE VITORINO PRESTES
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTO EM NIVEIS SALARIAIS

CONVERSAO DO SALARIO EM U.R.V.(Unidade Real de Valor)

NIVEL	VALOR EM U.R.V.	NIVEL	VALOR EM U.R.V.
01	42,17	26	176,83
02	48,99	27	183,57
03	55,84	28	190,30
04	62,66	29	197,03
05	68,80	30	203,76
06	76,30	31	210,49
07	79,83	32	223,96
08	82,92	33	238,21
09	86,29	34	250,88
10	89,62	35	264,35
11	92,96	36	277,81
12	96,29	37	294,64
13	99,62	38	311,47
14	102,95	39	328,30
15	106,29	40	345,13
16	109,28	41	351,57
17	116,32	42	358,01
18	123,01	43	374,12
19	129,71	44	382,62
20	136,44	45	397,62
21	143,22	46	401,54
22	149,91	47	429,71
23	156,64	48	457,88
24	163,37	49	486,06
25	170,10	50	514,23

CARGOS EM COMISSAO		FUNÇOES GRATIFICADAS	
CC-01	582,01	FG-01	100,98
CC-02	571,43	FG-02	84,15
CC-03	510,95	FG-03	67,32
CC-04	437,96	FG-04	50,49
CC-05	364,96	FG-05	33,66
CC-06	291,97	FG-06	21,88
CC-07	218,98	FG-07	6,73
CC-08	145,98	FG-08	3,37

PREFEITO

SUBSIDIOS	875,91
V. REPRESENTAÇAO	583,94